



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 19/2016

RELATÓRIO

O presente projeto, de autoria do **Executivo Municipal**, cria e insere a Diretoria de Licitações de Compras em Saúde - DLCS e introduz alterações na Lei Municipal nº 8.834, de 1º de julho de 2002, que dispõe sobre o Sistema Organizacional da Administração Direta e Indireta do Município de Londrina, e dá outras providências.

Em sua Mensagem (Of. Nº 127/2016-GAB) o Prefeito relata o que segue:

“A AMS - Autarquia Municipal de Saúde - desempenha papel assistencial e gestor da saúde pública, sendo responsável pelas ações do SUS – Sistema Único de Saúde – na esfera municipal. Constam como serviços próprios da AMS: A Atenção Primária à Saúde, que em Londrina é composta por 54 (cinquenta e quatro) Unidades Básicas de Saúde (UBS) com 94 (noventa e quatro) equipes Saúde da Família e 10 (dez) equipes do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF). A atenção odontológica é desenvolvida em 46 (quarenta e seis) UBS, priorizando-se a faixa etária infanto-juvenil e gestantes.

A Rede de Urgência e Emergência conta com 2 (dois) Prontos Atendimentos 16 horas (Maria Cecília e União da Vitória), e as seguintes unidades de funcionamento 24 horas: 1 (um) Pronto Atendimento (Leonor), 1 (um) Pronto Atendimento Infantil, 2 (duas) Unidades de Pronto Atendimento (Sabará e Centro-Oeste), 1 (uma) Central de Regulação do SAMU e 8 (oito) ambulâncias do SAMU.

Conta, ainda, com 1 (uma) Farmácia Municipal, 1(uma) Farmácia Popular, 1 (um) Laboratório de Análises – CENTROLAB – 24 horas, 1 (uma) Maternidade, 1 (uma) Policlínica e serviços especializados de Internação Domiciliar.

O Centro de Referência Bruno Piancastelli Filho realiza o acompanhamento dos pacientes para atenção às DST, portadores do HIV, AIDS, Hepatites Virais e Tuberculose, bem como ações de prevenção, diagnóstico e aconselhamento sigilosos de HIV/AIDS e de hepatites B e C.



Na área de Saúde Mental, o Município realiza ações de promoção através do Programa de Terapia Comunitária, integrado as ações da UBS. Para atendimentos mais complexos, os usuários são encaminhados aos 3 (três) Centros de Atenção Psicossocial - CAPS: um infanto-juvenil CAPS-I, um adulto com pronto atendimento 24 horas e outro para atenção a usuários de Álcool e Drogas CAPS-AD.

Visando ainda complementar o acesso ao tratamento de saúde, são organizadas ações de apoio social como: fornecimento de medicamentos que não constam na lista padronizada, transporte clínico agendado para hemodiálise, fisioterapia, tratamento fora de domicílio (para atendimento não disponível na rede SUS municipal, mediante protocolos e fluxos definidos pelas comissões gestoras do SUS) e fornecimento de órteses e próteses.

Ademais, são desenvolvidas as ações e programas em Vigilância em Saúde: Vigilância Epidemiológica, Programa de Imunização, Núcleo de Atenção à Saúde do Trabalhador - NAST, Programas de Vigilância Sanitária, Ações de Vigilância Ambiental, entre outras.

A Secretaria de Saúde dispõe de logística para aquisição, armazenamento e distribuição de medicamentos, materiais médico-hospitalares e outros materiais, bem como o controle de transporte, patrimônio, setor de manutenção em geral e almoxarifado.

Essa gama de serviços gera uma enorme demanda. Cerca de 05 (cinco) mil municípios, em situação de fragilidade, passam por dia por esta estrutura de atendimento. A expectativa da população quando procura atendimento nas unidades, é que estas tenham condições de atendê-la.

Segundo dados da própria SMGP – Secretaria Municipal de Gestão Pública –, os processos que tramitam relacionados a pedidos da saúde, tanto de compras de material como contratações de serviço, representam 22% (vinte e dois por cento), exclusivos para esta Autarquia, e 35% (trinta e cinco por cento) em comum com outros entes da Administração. Isso significa uma soma de, aproximadamente, 57% (cinquenta e sete por cento) do total.

Esses números refletem a demanda por processos licitatórios de todo tipo, os quais são crescentes, na proporção em que também é crescente a oferta e demanda por serviços desenvolvidos em nossa Autarquia. Estas se somam, em número, a situações semelhantes às demais secretarias municipais, fato que gera sobrecarga na estrutura da Secretaria de Gestão e impacta, muitas vezes, o desdobramento do processo de compras.



Não são raras as vezes em que as demandas no serviço de saúde são de prestação imediata, não acompanhando o fluxo normal do processo licitatório. Quando isso ocorre, a falta de serviço acaba se convertendo em problemas cuja repercussão atinge diretamente os usuários do serviço. Este, imediatamente, gera reclamações direcionadas à ouvidoria da própria Autarquia, ao Ministério Público, à página “Fale com o Prefeito” (Facebook), ao Conselho Municipal de Saúde/Controle Social e órgãos/entidades afins.

Dois exemplos que ilustram a dificuldade dessas circunstâncias são as situações de compra de pilhas e descartáveis, entre outros itens. A pilha do laringoscópio entra na mesma relação de compra das demais pilhas, para todos os demais setores da Prefeitura. O atraso nessa compra pode significar a morte de um paciente, visto que, caso o médico não possua o laringoscópio funcionando, ele não conseguirá intubar o paciente. Da mesma forma, fraldas entram na classificação de ‘descartáveis’ e são incluídas na relação de outros produtos descartáveis, e a situação se repete.

Como resultado disso, entende-se que a A.M.S. tenha necessidade de um sistema próprio de licitações voltados exclusivamente à compra de materiais, equipamentos e insumos, que possa ser processado de forma autônoma e ágil, compatível com a imediatidade da demanda. A assistência à saúde exige pressa, na maioria das vezes.

Com o intuito de minimizar e evitar essas dificuldades do fluxo atual, esta Autarquia tem incessantemente buscado alternativas que possam viabilizar a celeridade dos processos, principalmente na aquisição de produtos. Entre as mais recentes, pode-se destacar o incentivo e cobrança por parte da AMS às Unidades de Atendimento 12, 16 e 24 horas para o adequado controle de estoque, importante norteador para o planejamento das compras de materiais descartáveis e medicamentos.

Ao longo de 2014 e primeiro semestre de 2015, foram realizadas capacitações e treinamentos ofertados pela Gerência de Unificação, Padronização de Pedidos e Almoxarifado (GUPPA), estrutura com 06 (seis) servidores que se dedicam à Tramitação de Pedidos e Documentos, localizada e subordinada à Diretoria de Logística e Manutenção em Saúde (DLMS). As capacitações trataram de explicar o processo licitatório, o fluxo de pedidos e explorar a utilização do calendário de compras.

Dentro desta perspectiva, o art.5º, inciso I do Decreto Lei 200/67, define a autarquia como o serviço autônomo, criado por lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receita próprios para executar atividades típicas da Administração Pública, que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizada.



Atualmente, a Gerência de Unificação e Padronização de Pedidos e Almojarifado (GUPPA) da Autarquia Municipal de Saúde é responsável pelo recebimento dos pedidos de todas as diretorias da Autarquia Municipal de Saúde, pesquisa de preços juntos aos fornecedores, e padronização dos processos para encaminhamento à SMGP nos moldes dos decretos e leis que regem as aquisições de materiais e serviços. Ademais, o recebimento da maioria dos produtos, conferência e acompanhamento de entregas pelos fornecedores são responsabilidade das gerências vinculadas à Diretoria de Logística e Manutenção em Saúde (DLMS) desta Autarquia.

Dando sequência ao encaminhamento dos pedidos, o processo é encaminhado à Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos-DGLC/SMGP, que é responsável por toda a formalização de Licitações e Contratos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional.

Com a proposta, a unidade criada, denominada Diretoria de Licitações de Compras em Saúde (DLCS), assumirá, observando o cumprimento integral da Lei 8.666/1993 que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública, toda a demanda prática de processo de aquisição de materiais e insumos utilizados exclusivamente pela saúde. Dessa forma, o registro de preços será um importante instrumento de gestão onde as demandas frequentes e/ou até mesmo incertas terão uso racional, cabendo à AMS expedir a nota de empenho para consumir a contratação.

Pretende-se que a DLCS se responsabilize pela realização de licitações (publicações, construção e estudo do edital, esclarecimento de dúvidas, realização das sessões públicas, resposta a recursos e impugnações, etc.) para aquisição de produtos; a elaboração de dispensas e inexigibilidades; a gestão de atas de registro de preços; o processo administrativo de penalidade (ampla defesa e contraditório); o reajustamento de preços (reajuste em sentido estrito, reequilíbrio econômico-financeiro e repactuação); a elaboração de atas e suas complementares de registro de preços, a elaboração de minutas contratuais, a tramitação de atas e aditivos para assinatura, a publicação de extratos, acompanhamento do prazo de execução de atas; a instrução de pedidos de troca de marca; o remanejamento de saldos; o controle de saldos de contratos e atas; o controle de prazo contratual; o lançamento de informações no Sistema Equiplano; controle de saldos de empenho e cadastro de produtos, e, por fim, o encaminhamento do expediente para consulta jurídica da Procuradoria Geral do Município.

Sobre a tramitação de pedidos, pretende-se que as diretorias demandantes (DUES, DAPS, DVS, DRAS, DGTES, DSCS, DGFCS, DLMS e DPGS) façam sua solicitação por meio de formulário específico, já adotado por esta Autarquia, e encaminhem, juntamente com a consulta sobre viabilidade



financeira, à Gerência de Tramitação de Pedidos e Formação de Preços/DLMS. Esta centralizará os pedidos e verificará a real necessidade do produto, estoque atual e outras informações pertinentes, e, após deliberação, remeterá o processo à DLCS, se exclusivo da Saúde, de acordo com a natureza do objeto, ou para a Secretaria Municipal de Gestão Pública se for objeto comum às demais secretarias, processando-se as licitações de forma centralizada, tal qual o atual modelo vigente. A DCS, por sua vez, instruirá o processo, de acordo com a legislação vigente, com a devida consulta de preço de mercado, elaboração do termo de referência e demais providências para efetivação da compra.

Para efetivação do presente projeto faz-se necessária a criação da gratificação para os servidores responsáveis pelo exercício das funções relativas aos processos de licitação, os quais farão jus à gratificação pelo exercício de trabalho técnico desencadeados no âmbito da Autarquia Municipal de Saúde, para a gestão e pela fiscalização de atas e contratos específicos da área da saúde.

Trata-se de uma gratificação pela execução de um trabalho técnico que exige a qualificação de servidores pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração que serão responsáveis por todas as atividades inerentes ao processo licitatório, desde a sua fase interna, as inserções no sistema do TCE, até o seu arquivamento definitivo.

Oportuno destacar, ainda, a concessão da mencionada gratificação garante isonomia aos servidores da Autarquia Municipal de Saúde, e os servidores da Administração Direta que fazem jus à mencionada gratificação, nos termos da Lei 10.004, de 14 de Junho de 2006.

Estima-se que o processo de treinamento/capacitação destes servidores da saúde na Secretaria Municipal de Gestão Pública deva durar aproximadamente 3 (três) meses, prazo necessário para a integração dos servidores e a transição dos processos da SMGP para a AMS.

O estudo para a criação de uma Diretoria de Licitação e Compras na Secretaria de Saúde com o intuito de permitir aquisições mais ágeis de materiais específicos da saúde é um compromisso de governo do então candidato a prefeito, Alexandre Kireff, desde 2012 com o Conselho Municipal de Saúde, devidamente documentado em Ata da Reunião Extraordinária realizada em 29 de Agosto de 2012, no auditório da OAB-LONDRINA.

Tal compromisso do Executivo resultou no Relatório Anual de Gestão da Saúde de 2013, instrumento de planejamento estabelecido pelo Ministério da Saúde, utilizado nas três esferas de gestão do SUS, conforme Lei



Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e Portaria nº 2135, de 25 de setembro de 2013.

Informamos, ainda, que esta é uma demanda apresentada pelo Conselho Municipal de Saúde, sendo, inclusive, objeto de deliberação na 13ª Conferência Municipal de Saúde, ocorrida em 19, 20 e 21/06/2015, a revisão do processo de aquisição de medicamentos pelo município buscando a redução do tempo, transparência e otimização das compras para impedir desabastecimentos das unidades de saúde e a autonomia da AMS nos procedimentos licitatórios.

Por fim, importante consignar que em atendimento aos pareceres da Assessoria de Modernização/SMGP, Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município a proposta foi readequada, a fim de se assegurar que a proposta do Conselho Municipal de Saúde fosse ajustada aos critérios de segurança jurídica, economicidade e eficiência administrativa.

Neste sentido, a equipe proposta contará com 10 servidores que serão remanejados das próprias unidades administrativas existentes na AMS e na SMGP, além de novas unidades: uma Diretoria, Duas Coordenadorias e 08 Gratificações.

Oportuno salientar, por fim, que esta também é uma demanda apresentada pela comissão de Seguridade Social da Câmara Municipal de Londrina, presidida pelo Sr. Vereador Gustavo Richa.

Elencadas as justificativas ora expostas, fica perceptível a necessidade da descentralização específica dos processos descritos, para que a finalidade assistencial possa ser praticada com mais eficiência e economicidade."

Encontram-se anexadas ao projeto, dentre outras, cópias dos seguintes

documentos:

- a) CI nº 44/2016 da CGM para a SMG;
- b) Parecer nº 116/2016 da Gerência de Assuntos Legislativos e Normativos da PGM;
- c) Parecer nº 123/2016 da Gerência de Assuntos de Pessoal da PGM;
- b) impacto orçamentário-financeiro da proposta;
- c) cálculo do índice de pessoal;
- d) metodologia de cálculo; e
- e) declaração do Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia e do Secretário Municipal de Fazenda de que o incremento da despesa tem adequação com o PPA-2014-2017, com a LDO-2016 e com a LOA-2016.



O impacto orçamentário financeiro refere-se à criação de:

- a) uma diretoria;
- b) duas coordenadorias;
- c) 8 gratificações.

É o relatório.

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

1. Conforme previsto nos arts. 48, inciso I, e 63, incisos I e II, do Regimento Interno desta Casa, compete à Assessoria Jurídica analisar e opinar sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de todos os projetos de lei, para efeito de admissibilidade e tramitação.

2. **A matéria objeto do presente projeto está afeta à competência legislativa do Município**, consoante as disposições dos artigos 30, I, da Constituição Federal, e 5º, I, da nossa Lei Orgânica.

3. **A iniciativa no processo é privativa do Prefeito**, nos termos do artigo 29, II, da Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 61, § 1º, II, "e", da Constituição Federal.

4. Há que se atender ainda à seguinte disposição da Lei nº 8.834/2002:

"Art. 44. Todas as alterações de estrutura organizacional dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município devem ser analisadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Gestão Pública."

A manifestação da SMGP encontra-se às fls. 25 do processo legislativo.

5. Não há críticas a fazer quanto ao aspecto regimental.



6. No tocante à técnica legislativa, indicamos a apresentação de emenda para o fim de se adequar a gratificação prevista no presente projeto à gratificação prevista na Lei nº 10.004/2006. Senão vejamos:

LEI Nº 10.004/2006	PROJETO	REDAÇÃO SUGERIDA
Art. 2º Fica criada a gratificação pelo exercício das funções relativas aos processos de licitação desencadeados no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional e as relativas à fiscalização de contratos e convênios.	Art. 3º Fica criada a gratificação pelo exercício das funções técnicas inerentes aos processos de licitação, gestão e fiscalização de contratos desempenhados na Diretoria de Licitações de Compras em Saúde da Autarquia Municipal de Saúde pela responsabilidade técnica de aplicação das disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais legislações correlatas para licitações e contratos da Administração Pública na esfera federal, estadual e municipal.	Art. 3º Fica criada a gratificação pelo exercício das funções técnicas inerentes aos processos de licitação, gestão e <u>fiscalização de contratos e convênios</u> desempenhados na Diretoria de Licitações de Compras em Saúde da Autarquia Municipal de Saúde pela responsabilidade técnica de aplicação das disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais legislações correlatas para licitações e contratos da Administração Pública na esfera federal, estadual e municipal.

Note-se ainda que a Lei nº 10.004//2006 não prevê a gratificação para a **gestão** de contratos e convênios (apenas para a fiscalização), devendo-se incluir a gestão na lei nº 10.004/2006 ou excluí-la do presente projeto.

Segundo nos informou a Assessoria Executiva do Prefeito, atualmente quem recebe a gratificação é quem faz a gestão e fiscalização de contratos e convênios, mas mesmo assim entendemos que se deva deixar isso claro na lei.

Em face do exposto, há que se apresentar também emenda ao projeto com a seguinte redação:

“Acresça-se ao projeto de lei nº 19/2016 o art. 4º – renumerando-se os restantes, com o seguinte teor:

Art. 4º Dê-se ao caput do art. Art. 2º da Lei nº 10.004/2006 a seguinte redação:



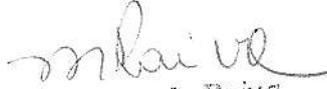
Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

PL:	19/16
FL:	54

“Art. 2º Fica criada a gratificação pelo exercício das funções **técnicas inerentes aos processos de licitação, gestão e fiscalização de contratos e convênios** desempenhados no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional pela responsabilidade técnica de aplicação das disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais legislações correlatas para licitações e contratos da Administração Pública na esfera federal, estadual e municipal.”

6. Observado o disposto no item anterior, esta Assessoria nada tem a opor ao prosseguimento da tramitação do presente projeto por esta Casa. Ressaltamos que as questões econômicas, financeiras e orçamentárias, bem como as relativas à LRF deverão ser analisadas pela Comissão de Finanças e Orçamento.

Londrina, 15 de março de 2016.


Marli Melo de Paiva
OAB/PR nº 21.400



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

VOTO DA COMISSÃO
ao Projeto de Lei nº 19/2016

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Londrina corrobora o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Casa e se manifesta favoravelmente a tramitação do Projeto de Lei nº 19/2016, e apresenta duas emendas em atendimento a sugestão da Procuradoria desta Egrégia Casa de Leis.

SALA DE SESSÕES, 21 de Março de 2016.



MARIO TAKAHASHI
Presidente/Relator



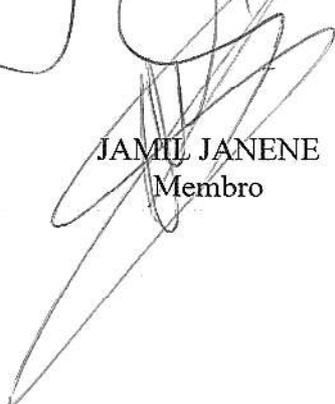
ROQUE NETO
Vice Presidente



VILSON BITTENCOURT
Membro



RONY ALVES
Membro



JAMIL JANENE
Membro